



PUBLICADO
EM 13 / 12 / 2022
Alex
PMTN

PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

LEI MUNICIPAL Nº 2124/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE, PELO MENOS, 1 (UM) FONOAUDIÓLOGO NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE QUE POSSUAM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 037/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a presença de, pelo menos, 1 (um) Fonoaudiólogo nas escolas da Rede de Ensino Público do Município de Taquaritinga do Norte que possuam mais de 10% (dez por cento) de alunos com necessidades especiais.

Art. 2º Os Fonoaudiólogos realizarão as seguintes funções nas escolas a que se refere o

I - intervenções para identificar alterações de desenvolvimento na comunicação oral e escrita do corpo discente, visando contribuir para a melhoria da qualidade do aprendizado; e

II - capacitação do corpo docente.

Art. 3º O Fonoaudiólogo deverá possuir registro no Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFF) e no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF), órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício da profissão, regulamentada pela Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981.

Taquaritinga do Norte, 13 de dezembro de 2022.


IVANILDO MESTRE BEZERRA

PREFEITO